



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
telf. 232 70 740 / fax. 232 771 513
GERAL@CM-VOUZELA.PT

MUNICÍPIO DE VOUZELA

CONCURSO PÚBLICO

[Alínea b), do nº 1, do artº 20 do Código dos Contratos Públicos
aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação]

“BS202125 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – CIRCUITOS ESPECIAIS”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento destina-se à aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2021/2022 – circuitos especiais, para os seguintes lotes:

- a) Lote 1 – Circuito n.º 30;
- b) Lote 2 – Circuito n.º 31;
- c) Lote 3 – Circuito n.º 32;
- d) Lote 4 – Circuito n.º 33;
- e) Lote 5 – Circuito n.º 34-A;
- f) Lote 6 – Circuito n.º 34-B;
- g) Lote 7 – Circuito n.º 35;
- h) Lote 8 – Circuito n.º 36;
- i) Lote 9 – Circuito n.º 37;
- j) Lote 10 – Circuito n.º 38;
- k) Lote 11 – Circuito n.º 39;
- l) Lote 12 – Circuito n.º 40;
- m) Lote 13 – Circuito n.º 41.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de Vouzela**, pessoa coletiva de direito público com o número 506770664, com sede na Alameda D Duarte de Almeida – 3670 250 Vouzela, com o número de telefone 232740740 e fax 232771513 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vouzela.pt..

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA ADECISÃO DE CONTRATAR

A entidade competente para a decisão de contratar é o senhor Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, de acordo com as competência para a autorização de despesa conferida nos termos e limites previstos no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estando implícita nesta competência a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de aprovação das peças do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1. O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso é o júri do procedimento nos termos do n.º 1 do artigo 67 e n.º

2 do artigo 69º, ambos do CCP, de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara.

4.2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

4.3. O júri responderá por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica sendo que, a falta de resposta até essa data determina a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por período equivalente ao do atraso verificado.

4.4. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

4.5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência, sendo notificados todos os interessados.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5.4. No caso de a adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- b) Lista de preços unitários mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica www.acingov.pt;

- c) Certidão do registo comercial do concorrente, atualizada com todas as inscrições em vigor, ou em alternativa indicação do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
- d) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- e) Certificado de motorista para transporte coletivo de crianças, emitido pelo IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.).
- f) Licença do veículo para transporte coletivo de crianças, emitido pelo IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.).
- g) Quando os preços sejam apresentados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- h) A proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este ultimo poderes para o efeito, ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
- i) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
- j) Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo nº 66.º do CCP.

A lista de preços unitários referida na alínea b) deverá ser a preenchida no formulário que consta da plataforma eletrónica. Independentemente dos arredondamentos que ocorram da importação/exportação do mapa de quantidades, os preços das propostas serão os resultante das listas de preços unitários que consta da plataforma eletrónica.

7. IDIOMA DA PROPOSTA

Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES

Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

9. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

Os documentos que constituem a PROPOSTA devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública impreterivelmente até às **17h00 do 6º dia** a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio do procedimento, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o nº 3 do artigo 470º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

De acordo com o artigo 65º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o prazo da obrigação da manutenção das propostas será de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **Monofator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por sorteio a realizar por Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata que será assinada por todos os intervenientes.

12.3. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias.

12.4. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

13. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Considerar-se-á um preço ou custo anormalmente baixo, o obtido tendo em conta o desvio percentual de 30% abaixo da média do preços das propostas a admitir, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

14. ANALISE DAS PROPOSTAS

14.1. São excluídas as propostas que apresentem algum ou alguns dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

14.2. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não serão objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e programa do procedimento.

15 – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base o exposto no n.º2 do artigo 88.º do CCP.

16 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação a apresentar serão os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- c) Certidão do Registo Comercial.
- d) Comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou, indicação do código de acesso.

16.2. Se algum dos prestadores selecionados for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo igualmente necessário que todos os membros detenham licença para prestação de serviços de seguros.

16.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito

17 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos através do endereço de correio eletrónico identificado no ponto 9 do presente convite, no prazo de **10 (dez) dias** após a notificação da decisão de adjudicação.

17.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de **5 dias**.

18. CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, à contagem dos prazos previstos no presente programa, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

19 – OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de **62.325,88€ (sessenta e dois mil trezentos e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação e demais legislação complementar aplicável.

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, é “60100000-9 Serviços de Transporte Rodoviário”.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

O Município de Vouzela reserva o direito de não adjudicar o presente contrato caso na data consagrada para o efeito se verifique a inexistência de Fundos Disponíveis que permitam a realização da respetiva despesa, conforme determina a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro).

As presentes cláusulas do convite foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.

Vouzela, julho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Eng. Rui Miguel Ladeira Pereira)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º